



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200073

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 19.420.513/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL, residente na Rua Manoel Morel nº 290, portador do CPF nº 933.328.582-20 e do outro lado ACL SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 08.856.321/0001-02, com sede na RUA JOÃO PESSOA, Nº 190, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS, residente na TRAV; RUI BARBOSA Nº 01, Capanema -PA, CEP 68700-000, portador do (a) CPF 101.438.152-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de generos alimenticios para montagem de cestas de alimentação básica para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002903	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	100,00	82,400	8.240,00
004711	GARRAFA PETI 900ML	UNIDADE	67,00	37,800	2.532,60
024860	FLOCOS DE MILHO 500GR. - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	60,00	152,000	9.120,00
030681	COMPOSTO LACTEO 200G - Marca.: CARLITO	UNIDADE	150,00	70,000	10.500,00
045578	CAFÉ À VACUO 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	133,00	158,100	21.027,30
103509	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1KG - Marca.: CARLITO	POTE	87,00	35,760	3.111,12
103510	MARGARINA 250G - Marca.: MARGARETT	UNIDADE	83,83	65,400	5.482,74
103511	MORTEDELA MISTA - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	84,00	116,400	9.777,60
103512	CARNE BOVINA - Marca.: PAMPEANO	UNIDADE	150,00	61,800	9.270,00
103513	BISCOITO CREAM CRACKER 400G - Marca.: HILEIA	UNIDADE	97,00	63,300	6.140,10
103514	AÇUCAR CRISTAL 1K - Marca.: CARLITO	UNIDADE	133,00	75,900	10.094,70
103515	ARROZ 1KG - Marca.: CARLITO	UNIDADE	60,00	36,500	2.190,00
103516	MACARRÃO INSTANTANIO 85G - Marca.: HILEIA	UNIDADE	60,00	119,000	7.140,00
				VALOR GLOBAL R\$	104.626,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações. Amparado ainda na Lei Municipal nº 2.911/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.6. Atender as exigências do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Março de 2020 extinguindo-se em 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, procedendo conforme art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 104.626,16 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), a ser pago em até 10 (dez) dias podendo ocorrer antes, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.083340011.2.136 Apoio ao Trabalhador Autônomo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 104.626,16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CLAUDIA JOYCE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 031.563.072-89, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 28 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS
SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ACL SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 08.856.321/0001-02
ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS, CPF 101.438.152-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____